



TRT da 15^a Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000689-46.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15^a Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Araçatuba - 03a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

3^a VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA - 0103

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 4 de outubro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 22/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 4/9/2023, página 2.143. Presentes o Juiz Titular ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ARAÇATUBA, BENTO DE ABREU, RUBIÁCEA, VALPARAÍSO, SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, GUARARAPES.

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 10/6/1994

Data da Última Correição: 19/7/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 31

6.3. ESTÁGIO 32

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 33

6.5. PRODUTIVIDADE 35

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 41

7. ENCAMINHAMENTOS 42

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 42

7.2. ATENDIMENTO 43**7.3. FERRAMENTAS 44****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 45****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 46****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47****9. ATENDIMENTO 47****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 48****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 48****12. ELOGIOS 48****13. ENCERRAMENTO 48****1. AUTOINSPEÇÃO**

A Autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correções Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 16 a 20/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 07/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 11 a 13/9/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA**2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021**

Consulta efetuada ao painel de pauta de audiências do sistema PJe da Unidade no dia 11/9/2023 apurou a existência de duas salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Porém, a Unidade atualmente conta apenas com a atuação do Juiz Titular e, ademais, não foram encontradas audiências designadas na “Sala 2 - Auxiliar” para os próximos 12 meses. Cumpre registrar que se trata de ocorrência já apontada na última correição.

Assim, faz-se necessária a desativação desta sala, a fim de que a Ordem de Serviço CR nº 3/2021 seja cumprida.

Lembra-se, por oportuno, que o atendimento a situações excepcionais na organização das salas de audiências deve ser formalmente requerido a esta Corregedoria, conforme artigo 1º, § 5º, do referido normativo, o que não foi localizado no processo de acompanhamento da Unidade no sistema PJeCor.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [8/2022 a 7/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (06/2021 a 05/2022), apurou-se 427 audiências INICIAIS, 16 audiências UNAs e 406 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 35,6 audiências INICIAIS, 1,3 UNAs e 33,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades de audiências INICIAIS e UNAs do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, e aumento na quantidade de audiências de INSTRUÇÃO, visto que agora apuradas 318 audiências INICIAIS, 4 audiências UNAs, e 505 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 26,5 audiências INICIAIS, 0,3 audiências UNAs e 42,1 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos de relatório gerado pelo Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe, “Audiências 1º Grau”, referente ao período de 11/9/2022 a 11/9/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 828 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 12/9/2023, por amostragem, na semana de 16 a 20/10/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	1	6
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	13
CONCILIAÇÃO CON	-	13
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	1	32

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 33 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, sete INICIAIS, 13 INSTRUÇÕES e 13 audiências de CONCILIAÇÃO na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciais de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 12/9/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de setembro e outubro/2023.

A Unidade informou no relatório de autoinspeção o seguinte critério para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: *triagem*, para audiências de “*Instrução a pedido da parte, Mediação e Tentativa de Conciliação*”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências designadas, em consulta efetuada ao sistema PJe no dia 12/9/2023, comparativamente aos dados apurados pela autoinspeção realizada em 16/1/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	0	41	23/10/2023
INICIAIS/Ord	24	49	31/10/2023
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	78	29/11/2023
INSTRUÇÕES/Sum	76*	161	20/2/2024
INSTRUÇÕES/Ord	109*	231	30/4/2024
CONCILIAÇÃO	7	36	18/10/2023

* Os prazos mencionados na tabela referem-se às audiências “com perícia” designada. Entretanto, a Unidade informou também que os prazos das audiências de instrução dos ritos sumaríssimo e ordinário “sem perícia” correspondiam, à época da autoinspeção, a 55 e 103 dias, respectivamente.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

No mais, conquanto tenha sido evidente o aumento do quantitativo de audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento, diga-se, com êxito, derivando na Taxa de Conciliação Líquida da Unidade de 49%, tem se apresentado a elevação paulatina do acervo de processos que, após a primeira audiência, aguardam o encerramento da instrução, bem como o prazo para realização das audiências de instrução. Sendo, portanto, aspectos sensíveis da fase de conhecimento, recomenda-se a elaboração de um planejamento específico pela Unidade, visando às suas reduções.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010669-52.2023.5.15.0103, distribuído em 7/7/2023, e no processo 0010685-06.2023.5.15.0103, distribuído em 12/7/2023, houve designação de audiência Inicial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 11/9/2023, foram localizados 45 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 21/7/2023, todos pendentes de designação de audiência, visto que a Unidade não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Neste aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011053-49.2022.5.15.0103, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 13/7/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Por fim, a Unidade deverá se atentar para os termos do inciso III do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, constarão da ata ou do termo de audiência, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

E, como consequência do caráter impositivo dessa disposição, é de rigor a imediata observância. Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve

sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta efetuada por amostragem no sistema PJe da Unidade em 11/9/2023, não foram observados processos em trâmite com carência de imediata regularização.

Contudo, ressalta-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Salienta-se, ainda, que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no PROVIMENTO GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010659-08.2023.5.15.0103 e 0010671-22.2023.5.15.0103, nota-se que na ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento não houve designação da data da perícia no próprio ato, apenas definição do prazo de 30 dias para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da data e horário da diligência, devendo informá-lo no processo para

posterior expedição de intimação às partes pela Secretaria. Após a entrega do laudo, as partes são notificadas pelo Juízo para apresentação de manifestação, no prazo de dez dias.

Desta forma, examinou-se que nos processos consultados não foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nesses processos, constatou-se ainda a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no momento da determinação da prova técnica não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalta-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Salienta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

A pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 11/9/2023, constatou 76 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - das quais 20 com prazos vencidos, a mais antiga desde 30/11/2022, relativa ao processo 0010501-84.2022.5.15.0103, que tramita na fase de conhecimento. Não foram notadas inconsistências relacionadas a processos que ainda constem da Aba “Perícias” mesmo após a conclusão da prova técnica.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, foi informada a adoção dos seguintes procedimentos acerca de acompanhamento de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“O contato com os peritos, após o ato de nomeação, que é feito através de notificação no sistema PJe, a comunicação ocorre por meio de whatsapp. Nos processos em que há necessidade de designação de perícia, concede-se o prazo ao perito e no mesmo ato designa-se audiência, porém, como a pauta de instrução é bastante elastecida, a ocorrência de atraso que possa prejudicar a pauta é raro.”

Não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010263-31.2023.5.15.0103 e 0010160-24.2023.5.15.0103, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 11/9/2023, com parâmetro de um dia, apontou 35 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, do relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 24 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 11/9/2022 e 11/9/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas na Unidade 26 sentenças líquidas no período entre 1º/7/2022 e 31/7/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 11/9/2023, foram localizados 851 processos - considerando-se todas as fases processuais - e 38 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 212 processos aguardando a primeira audiência, 334 processos aguardando o encerramento da Instrução, 41 processos aguardando prolação de sentença, 27 processos aguardando cumprimento de acordo e 721 processos solucionados pendentes de

finalização na fase, totalizando 1.335 processos pendentes (dados apurados até 07/2023), o que representa tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.552 processos pendentes (dados de 10/2021 a 05/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 86,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 77,8 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 08/2022 a 07/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 08/2022 a 07/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 49% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 41%.

Destacam-se as atualizações da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determinam, em seu artigo 119 que:

Art. 119. Transitada em julgado a sentença de conhecimento ou homologado acordo que ponha fim à lide, o processo deverá ser movimentado à fase seguinte, independentemente de requerimento da parte, na qual poderá ser suspenso.

§ 1º Homologado acordo antes do trânsito em julgado da sentença de conhecimento, inclusive decorrente de transação extrajudicial, deverá ser utilizado o movimento “11384 – Iniciada a liquidação”, com posterior movimentação no sistema PJe para o fluxo de “controle de acordo”, em que o processo receberá o movimento “11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigaçāo”, até que seja implementado no Pje o movimento “15238 – Suspenso o processo por homologação de acordo ou transação”.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o sobrerestamento será levantado quando houver descumprimento do acordo, momento em que o feito prosseguirá, ou, no caso do seu cumprimento integral, deverão ser adotadas as providências para a extinção da execução e o arquivamento.

§ 3º Na hipótese de trânsito em julgado de sentenças não líquidas, os passos seguintes à movimentação “11384 – Iniciada a liquidação” dependerão da particularidade do caso e do entendimento do magistrado, e, no caso de acordo, seguir-se-á com a orientação contida nos parágrafos anteriores.

§ 4º Transitada em julgado sentença líquida, o processo deverá receber o movimento “11385 – Iniciada a execução”, a partir de quando os próximos passos serão adotados pelo Juízo da execução que, em caso de acordo, deverá seguir os procedimentos mencionados nos parágrafos primeiro e segundo.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 11/9/2023, não localizou processos processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 11/9/2023, foram encontrados 867 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciais, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010406-54.2022.5.15.0103. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010437-74.2022.5.15.0103, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 07/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 6/9/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, em geral, concede-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010433-37.2022.5.15.0103 e 0010565-70.2017.5.15.0103. Notou-se, também, que houve oportunidades em que foi designada audiência de conciliação com determinação para a parte reclamada apresentar seus cálculos no prazo de 15 dias, e a parte reclamante nos 15 dias consecutivos, independentemente de intimação, como visto no processo 0010166-36.2020.5.15.0103. Observou-se, ainda, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização

dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Examinou-se que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, determinando-se, no mesmo despacho, que sejam a partes intimadas para manifestação no prazo comum de 10 dias, sendo o perito intimado, conforme o caso, para prestar esclarecimentos também no prazo de 10 dias, situação verificada nos processos 010565-70.2017.5.15.0103 e 010565-70.2017.5.15.0103.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do relatório correicional, apurou-se que a Unidade possui 331 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, seis estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com o *chip* (“Cálculo - aguardar contadaria” OU “Cálculo - aguardar secretaria”). O processo 0045200-63.2006.5.15.0103 é o mais antigo nessa situação, apto desde 5/7/2023 e na tarefa cumprimento de providência desde 6/7/2023.

Por outro lado, constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” após 1/4/2022, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. A irregularidade na utilização da funcionalidade GIGS com o tipo de atividade foi constatada na ata de correição anterior, em que não foi encontrado nenhum processo que constasse com tal registro.

Observou-se nos processos 0010921-26.2021.5.15.0103 e 0010166-36.2020.5.15.0103, analisados por amostragem, que o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no relatório correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou sete processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 22/8/2023, processo 0010242-55.2023.5.15.0103. Já na tarefa “Prazos Vencidos” não foram observados processos da fase. Observou-se o acúmulo de seis processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”, sendo o mais antigo 0010788-52.2019.5.15.0103, datado de 14/8/2023. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de um processo, datado de 6/9/2023, processo 0010641-89.2020.5.15.0103.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 07/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 5/9/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de cinco processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 9/8/2023 tratando-se do processo 0027600-97.2004.5.15.0103.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até julho/2023, observou-se a existência de 682 ordens de bloqueio protocolizadas e 165 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, de modo que se verifica o cumprimento do disposto no referido dispositivo, conforme declarado na autoinspeção..

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010813-70.2016.5.15.0103 (Piloto 0000987-59.2012.5.15.0103), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010813-70.2016.5.15.0103) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, tendo havido a

consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0000987-59.2012.5.15.0103) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do sistema SAOPJe, com dados de 7/2022 a 7/2023, demonstrou que a Unidade realizou 35 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação, ao contrário do informado na autoinspeção.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º a 31/7/2023, a realização de 55 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010476-37.2023.5.15.0103, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 5/9/2023 aponta sete processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 8/8/2023, processo 0010818-19.2019.5.15.0061.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0065700-58.2003.5.15.0103.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010442-38.2018.5.15.0103 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010249-18.2021.5.15.0103 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de

sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios, tendo, inclusive, sido indeferido o pedido de pesquisas patrimoniais judiciais como o CCS, SIMBA, CENSEC e COAF, sob o fundamento de que, por serem pesquisas complexas, justificavam-se apenas em casos pontuais provenientes de desdobramentos em que há indícios de fraudes em transações ou possíveis sócios ocultos.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de oito processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010612-39.2020.5.15.0103 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 26/6/2023) e 0010470-98.2021.5.15.0103 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 3/8/2023).

A Unidade informou na autoinspeção cumprir o art. 102, §1º e 2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de um processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório, 0010846-84.2021.5.15.0103, de 5/9/2023, mesma data da pesquisa.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 5/9/2023, indicou a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento.

Não foram observadas, também no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Constatou-se, todavia, três expedientes pendentes de validação, o mais antigo de 31/8/2023, relativo ao processo 0010900-89.2017.5.15.0103.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (determinação em 29/8/2023 e efetivo cumprimento em 3/9/2023), como verificado no processo 0010458-84.2021.5.15.0103.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, caso dos processos 0010861-87.2020.5.15.0103 e 0010471-15.2021.5.15.0061 (redistribuído da 2ª VT de Araçatuba em 2/7/2021), para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, examinou-se que nos processos 0010470-06.2018.5.15.0103 e 0010005-89.2021.5.15.0103, os comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 4/5/2023 e 10/5/2023, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Cumpre ressaltar, por oportuno, que ambos os processos encontram-se pendentes de quitação no sistema GPrec.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Em autoinspeção, a Unidade declarou não cumprir os arts. 108, III, 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, averiguou-se por amostragem, que nos processos 0010590-15.2019.5.15.0103 e 0010709-78.2016.5.15.0103, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento". Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º a 31/7/2023, a Unidade possui 77 processos da fase de execução nesta condição.

Todavia, constatou-se, mediante a análise por amostragem aos processos 0010327-22.2015.5.15.0103 e 0010863-57.2020.5.15.0103, a não observância à referida decisão, haja vista que em ditos processos, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), há determinação atual para que sejam remetidos ao arquivo provisório, não obstante o primeiro se encontre aguardando sobrestamento do feito e o segundo esteja em arquivo provisório. Tal ausência de observância à decisão já havia sido constatada na ata anterior.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

Nota-se ainda que, como constou da Ata de Correição do ano de 2022, a certidão para habilitação de crédito permanece em desacordo com os artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Como se nota, por amostragem, no processo 0010327-22.2015.5.15.0103 a certidão de crédito expedida não atendeu aos requisitos previstos no normativo, deixando de apontar, por exemplo, as datas de distribuição da ação, da sentença condenatória e do trânsito em julgado; a data da decisão de homologação dos cálculos e do trânsito em julgado.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na correição anterior, o item 4.3 do relatório correicional de 2022, com dados até 05/2022, apontou a existência de 729 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O relatório correicional atual, com dados até 07/2023, apurou a existência de 808 processos pendentes, demonstrando elevação na quantidade de processos em relação ao total anteriormente apurado.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando-se o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que no período de 08/2022 a 07/2023 foram iniciadas 307 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item que a Unidade baixou 335 processos na fase neste lapso (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes,

desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Conforme relatório extraído do sistema e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerado o período correicional atual (1º/7/2022 a 31/7/2023), observou-se a finalização de 295 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/10/2021 a 31/5/2023) foram apuradas 175 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam, os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo -, em 5/9/2023, foi possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a quatro contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019 e com saldo acima de R\$ 150,00 é equivalente a 89 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 15 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadram na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 168 contas, enquanto com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 12 contas.

Particularmente, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Neste aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 92 contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Araçatuba, totalizam 180 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 05/2022 foram arrecadados R\$ 80.477,54 de Custas e Emolumentos, R\$ 54.569,35 de Imposto de Renda e R\$ 1.009.850,28 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 07/2022 a 07/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 364.957,35, de Imposto de Renda para R\$ 629.390,47 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.842.191,70.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Araçatuba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Ressalte-se, ainda, que a Unidade tem participado do propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, a Diretora de Secretaria CLEIDE CORREA GENDA GILIO atuou entre 11/4/2023 e 22/8/2023, em uma hora por dia, na tramitação de processos no Fórum de Bauru, e o servidor MATEUS PARUSOLO BUDOIA, Calculista, está atuando em duas horas por dia, desde 22/8/2023, na tramitação de processos no Fórum de São José do Rio Preto. Ambos, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquelas localidades, contribuindo para os resultados auferidos pelas Secretarias Conjuntas.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/7/2023 registram sete servidores do quadro efetivo: Cleide Correa Genda Gilio, Eliane Capelari Anselmo, Fabiana Martins Cortez Botelho, Graziela Hoshino Dos Santos, João Ameku, Mateus Parusolo Budoia E Patricia lenny Akiyama; e um servidor extraquadro: Dalton Kazuo Watanabe, totalizando oito servidores. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, a servidora Márcia Vilma De Souza, assistente do Juiz Titular, bem como os oficiais de justiça Cacirley Roberts Pintao Bellinati, Celizi Cristiani Berti Morales, Dorival Barbosa Santos, Fernando Cesar Corazza Luciano, Jose Ronaldo Cavalcante De Souza, Marcos Vidal,

Renan Silva Fiorucci E Sergio Luis Martinez, lotados no zoneamento de Araçatuba, Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados Unificada de Araçatuba.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 07/2022 a 07/2023: folga compensatória - indeterminado - 23 dias.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, não há, “*atualmente, atuação exclusiva de servidor em regime de teletrabalho*”.

A respeito do trabalho remoto, a Unidade reportou:

“A Unidade mantém, por ora, o trabalho em sistema híbrido, com rodízio de servidores entre o trabalho remoto e presencial, até a entrada em vigor definitiva do decidido pelo Órgão Especial do E TRT, que ocorrerá em outubro próximo.

A fim de melhor esclarecer, informamos que o número total de servidores da Unidade é de 8 servidores.

Há trabalho presencial, diariamente, com pelo menos 4 servidores e um estagiário, em sistema de rodízio.

A partir de outubro, em obediência à atual norma, a atuação dos servidores será revista.”

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há um estagiário na Unidade, intermediado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nome Marcos Paulo Lods Barbosa.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das três varas do Trabalho deste Forum Trabalhista de Araçatuba foram apontados o ambiente de família, de acolhimento, de presença, de cooperação, de time, de um ecossistema onde todos são importantes, de união e de orgulho. Realizam esses sentimentos, em virtude da forma como se relacionam, como se orientam, da importância do trabalho presencial para a socialização e desenvolvimento pessoal, da troca de experiências, discussão sobre modelos, procedimentos para pesquisa patrimonial, disponibilidade de compartilhar informações e, sempre, com prestatividade e comprometimento dos colegas também diante das dificuldades.

Também apontaram a sobrecarga de trabalho, decorrente da defasagem de força de trabalho, quanto ao qual foi exposto o projeto Especializa & Equaliza concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir das experiências adquiridas, tem sido possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto inicialmente, com gradativa expansão a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

No aspecto, reitera-se a participação de servidores dessa Unidade nos fóruns trabalhistas de Bauru e de São José do Rio Preto.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Relataram também o mau funcionamento do sistema PJe, especialmente no período da tarde e também a lentidão da internet, notadamente quando há audiências em curso. Ocorre com frequência o travamento das atas durante as audiências, especialmente se estão ocorrendo de forma concomitante nas duas salas. Afirmam que têm melhor rendimento trabalhando em casa, onde a velocidade da internet é maior.

Em virtude dessas dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição, realizada em 19/7/2022, com variação de 0,3563 (dados de 5/2022) para 0,3354 (dados de 7/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), com redução de 0,3544 para 0,2757. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e

execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deveu-se ao ótimo resultado da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), que variou de 0,4658 para 0,3045, resultado dos 1.327 processos baixados, frente aos 684 processos pendentes de baixa. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) manteve-se estável, com variação de 0,2429 para 0,2468, afetada pelo aumento do número de processos pendentes de baixa (V04).

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação favorável, de 0,5035 para 0,4445. A redução decorreu principalmente do bom desempenho do indicador taxa de conciliação (I07), que variou de 0,2884 para 0,2075, porquanto dos 1.090 processos solucionados, 523 foram por conciliação. A taxa de solução (I08), embora ainda em patamar elevado, também apresentou evolução, com variação de 0,7035 para 0,6370, vez que, de 1.161 casos novos recebidos, foram solucionados 1.090. A taxa de execução (I13), igualmente, apresentou variação positiva de 0,4519 para 0,4248, impulsionada pelo encerramento de 266 execuções (V17), frente às 307 execuções iniciadas (V16) no mesmo período.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução, com variação de 0,3282 para 0,2978, impulsionado pela evolução do indicador do prazo médio na fase de conhecimento (I04), de 0,3280 para 0,2779. O indicador do prazo médio na fase de execução (I05) permaneceu estável, tendo variado de 0,3658 para 0,3616. Nota-se, contudo, que o mesoindicador teve seu resultado minorado em razão da regressão do indicador de prazo médio na fase de liquidação (I05), de 0,2170 para 0,2260.

O mesoindicador força de trabalho (M05), igualmente, apresentou discreta redução de 0,4419 para 0,4402, devido à melhoria apresentada pelo indicador produtividade por servidor (I11), que evoluiu de 0,6916 para 0,6669, em razão do aumento do número de processos baixados nas fases de conhecimento (V13) - 1.327 processos - e execução (V14) - 335 processos. A título de comparação, ao tempo da última correição foram apurados 877 processos baixados na fase de conhecimento e 316 processos na fase de execução.

Por fim, o mesoindicador acervo (M01) foi o único a apresentar variação desfavorável - de 0,1537 para 0,2188, embora continue em bom patamar. Entre os indicadores que compõem o mesoindicador, destacou-se positivamente a idade média do pendente de julgamento (I01), que variou de 0,3120 para 0,2465. A taxa de conclusos com prazo vencido (I03) foi a maior responsável pelo resultado desfavorável, por conta da oscilação de 0,0000 para 0,2329. E o indicador de pendentes (I02), variou de 0,1502 para 0,1876.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, sendo oportuno, neste momento, que sejam implementadas ações para aumento das baixas processuais e julgamento dos processos conclusos com prazo vencido, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 7/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.076 casos novos e solucionou 1.065 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 99%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 90 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi ligeiramente inferior, com 89 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 905 processos, frente à meta de 844 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento desta meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 28% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 43%, frente à meta de 48%. Com esta redução, obteve o índice de cumprimento de 112%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 746 casos novos e solucionou 641 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 86%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 953 processos, frente à meta de 903 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 45%, frente à meta de 50%. Com esta redução, obteve o índice de cumprimento de 111%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item “6 - MAORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 27 do relatório correicional, mostra que houve redução da idade média (coluna verde) no período de agosto/2022 a julho/2023, de 178 para 147 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 240 dias para cerca de 200 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 200 dias, encerrou o mês de julho/2023 com 180 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média de 178 para 147 dias no período (pág. 27), enquanto a idade média do acervo de processos que aguardavam a realização da 1ª audiência variou de 92 para 73 dias, com discreta queda do prazo médio de aproximadamente 115 dias para 110 dias (pág. 58).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se nos meses de agosto a novembro/2022 (pág. 10), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução foi observada no período de janeiro a julho/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu

acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve gradual elevação da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 813 para 916 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se estabilizado ao longo dos meses em análise em aproximadamente 700 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022 e alcançou 99% do grau de cumprimento da Meta 1.

Verificou-se, também, a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 241 para 209 dias.

Entretanto, a observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista o não cumprimento de normas que já foram objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, quais sejam, artigos 108, III; 109, 163 e 164 da então vigente Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Ordem de Serviço CR nº 3/2022, art. 3º, II. E, em que pese a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 4/GCGJT, de 26/9/2023, salvo os artigos 109, 1163 e 164 acima, o artigo 108, III, encontra semelhante disposição no artigo 120, III.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 20,74% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou

que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT - \(extensão do Mozilla FireFox\):](#)

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparéncia dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Além disso, a Assessoria de Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando um estudo com o intuito de reduzir a quantidade de impressoras no Tribunal. Esta iniciativa alinha-se com a atual realidade tecnológica e representa um importante passo rumo à otimização dos recursos financeiros e promoção da sustentabilidade. A redução da quantidade de impressoras não apenas

refletirá positivamente no orçamento, mas também contribuirá para a atenuação do impacto ambiental, ao diminuir o consumo de papel e energia. Neste contexto, convidamos e encorajamos todas as Varas do Trabalho a colaborarem ativamente com este propósito, refletindo objetivamente sobre a quantidade de equipamentos necessários. A participação de todos é fundamental para o sucesso dessa iniciativa e para a construção de um Tribunal cada vez mais sustentável e eficiente.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não houve.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 4 de outubro de 2023, às 11h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/10/2023 14:22:25

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3494231**



23101814222568800000003282151